



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI Nº 684, DE 1º DE OUTUBRO DE 1976 -

Autoriza a abertura de um crédito especial no valor de Cr\$ 5.690,00, para pagamento de licença-prêmio.

ANTONIO GALDINO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica autorizado a abertura de um crédito especial no valor de Cr\$ 5.690,00 (cinco mil seiscentos e noventa cruzeiros), para pagamento de licença-prêmio a servidor municipal.

Artigo 2º - A despesa referida no artigo anterior correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação de verba do Orçamento vigente, em igual importância, a saber:

9. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

9.5. Divisão de jardins e praças públicas

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 Despesas de Custeio

3.1.1.1 Pessoal Civil

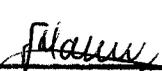
02.00- Diaristas

Cr\$ 5.690,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 1º de outubro de 1976


ANTONIO GALDINO DE OLIVEIRA

- Prefeito Municipal -

Registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.


Aginaldo Clovis da Silva Sant'Ana

- Secretário em Comissão -